



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 25 DE JUNHO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.146

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 03
PORTARIAS	PÁG. 04
EXTRATOS	PÁG. 06
RESOLUÇÕES	PÁG. 07
AVISOS	PÁG. 18

DECRETOS

**DECRETO Nº 1288,
DE 19 DE JUNHO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ADRIANO DAPAIXÃO (matrícula nº 210200-1)**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 25 e 26 de junho de 2007, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015,
DE 19 DE JUNHO DE 2007.**

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6º, da Lei nº 8.504, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO, SUPERIN-**

TENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS e FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA 20 (vinte) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 31.955.380,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), correspondentes a 5.121.054,4871 UROMG's (cinco milhões, cento e vinte e uma mil, cinquenta e quatro vírgula quarenta e oito setenta e uma unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIADO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3190.11.00 - 00.....
.....R\$ 2.700.000,00
SOMA.....R\$ 2.700.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 04 122 0028 2.008 - 3390.39.00 - 00.....
.....R\$ 300.000,00
SOMA.....R\$ 300.000,00

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 16 482 0021 1.257 - 4490.51.00 - 00.....
.....R\$ 730.000,00
SOMA.....R\$ 730.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - 04 122 0028 2.035 - 3390.39.00 - 00.....
.....R\$ 171.223,00
SOMA.....R\$ 171.223,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 18 122 0028 2.073 - 3390.93.00 - 00.....
.....R\$ 60.000,00
SOMA.....R\$ 60.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2401 - 27 812 0050 2.070 - 3390.93.00 - 00.....
.....R\$ 42.000,00
SOMA.....R\$ 42.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

4202 - 26 122 0028 2.050 - 4490.52.00 - 22.....
.....R\$ 201.000,00

4203 - 26 451 0025 1.011 - 4490.51.00 - 22.....	
.....R\$ 7.190.766,00	
4203 - 26 451 0025 1.011 - 4490.92.00 - 22.....	
.....R\$ 383.070,00	
4203 - 26 451 0025 1.420 - 4490.92.00 - 22.....	
.....R\$ 27.221,00	
SOMA.....	R\$ 7.802.057,00

4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
4301 - 26 452 0026 2.054 - 3190.09.00 - 20.....	
.....R\$ 1.100,00	
4301 - 26 452 0026 2.054 - 4490.52.00 - 20.....	
.....R\$ 50.000,00	
SOMA.....	R\$ 51.100,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
4402 - 08 122 0028 2.043 - 3390.93.00 - 20.....	
.....R\$ 450.000,00	
SOMA.....	R\$ 450.000,00

4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
4701 - 28 846 0000 8.003 - 3390.93.00 - 20.....	
.....R\$ 120.000,00	
4702 - 12 361 0017 2.098 - 3190.01.00 - 04.....	
.....R\$ 10.000.000,00	
4702 - 12 361 0017 2.098 - 3190.01.00 - 20.....	
.....R\$ 4.000.000,00	
4702 - 12 361 0017 2.098 - 3190.03.00 - 04.....	
.....R\$ 500.000,00	
4703 - 09 122 0012 2.155 - 3390.39.00 - 20.....	
.....R\$ 5.000.000,00	
SOMA.....	R\$ 19.620.000,00

4900 - FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA	
4901 - 13 392 0018 2.142 - 3390.36.00 - 21.....	
.....R\$ 10.000,00	
4901 - 13 392 0018 2.142 - 3390.92.00 - 21.....	
.....R\$ 19.000,00	

SOMA.....	R\$ 29.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 31.955.380,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIADO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - 04 122 0048 1.003 - 3390.30.00 - 51.....	
.....R\$ 80.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.003 - 3390.35.00 - 51.....	
.....R\$ 400.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.003 - 3390.36.00 - 00.....	
.....R\$ 200.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.003 - 3390.36.00 - 51.....	
.....R\$ 440.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.003 - 3390.39.00 - 00.....	
.....R\$ 1.100.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.003 - 3390.39.00 - 51.....	
.....R\$ 1.700.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.003 - 4490.51.00 - 00.....	
.....R\$ 500.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.003 - 4490.51.00 - 51.....	
.....R\$ 1.970.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.003 - 4490.52.00 - 00.....	
.....R\$ 400.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.003 - 4490.52.00 - 51.....	
.....R\$ 804.057,00	
1101 - 04 122 0048 1.007 - 3390.39.00 - 52.....	
.....R\$ 400.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.007 - 4490.51.00 - 00.....	
.....R\$ 350.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.007 - 4490.51.00 - 52.....	
.....R\$ 1.600.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.007 - 4490.52.00 - 52.....	
.....R\$ 200.000,00	
1101 - 04 122 0048 1.007 - 4490.61.00 - 00.....	
.....R\$ 400.000,00	
SOMA.....	R\$ 10.544.057,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS

Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA

Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR

Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozzandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS	
A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências	
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso	
ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00 (dez reais)

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 12 361 0017 2.096 - 3390.39.00 - 08.....
.....R\$ 300.000,00
SOMA.....R\$ 300.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 99 999 9999 9.999 - 9000.00.00 - 00.....
.....R\$ 171.223,00
SOMA.....R\$ 171.223,00

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 16 482 0021 1.257 - 3390.39.00 - 00.....
.....R\$ 730.000,00
SOMA.....R\$ 730.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 18 122 0028 2.073 - 3390.30.00 - 00.....
.....R\$ 60.000,00
SOMA.....R\$ 60.000,00

4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

4301 - 26 452 0026 2.054 - 3390.39.00 - 20.....
.....R\$ 51.100,00
SOMA.....R\$ 51.100,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 08 122 0028 2.043 - 3191.13.00 - 21.....
.....R\$ 450.000,00
SOMA.....R\$ 450.000,00

4700 - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

4702 - 09 122 0012 2.154 - 4499.99.00 - 20.....
.....R\$ 19.620.000,00
SOMA.....R\$ 19.620.000,00

4900 - FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA

4901 - 13 392 0018 2.142 - 3390.30.00 - 82.....
.....R\$ 4.000,00
4901 - 13 392 0018 2.142 - 3390.39.00 - 21.....
.....R\$ 5.000,00
4901 - 13 392 0018 2.142 - 4490.52.00 - 22.....
.....R\$ 5.000,00
4901 - 13 392 0018 2.142 - 4490.52.00 - 82.....
.....R\$ 15.000,00
SOMA.....R\$ 29.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 31.955.380,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 31509718/2007

INTERESSADO: UNIBANCO

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 106/2007 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), ratificando a dispensa de licitação, para pagamento ao **UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A**, pela prestação de serviços de recebimento dos Tributos e demais Receitas Municipais, pelo período de **20 (vinte) meses, contados a partir de 1º de maio de 2007**.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio do contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 31302463/2007

INTERESSADO: Lemon Bank Banco Múltiplo S/A

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº 107/2007 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a assinatura de Contrato entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Finanças**, e o **LEMON BANK BANCO MÚLTIPLO S/A**, no valor estimado de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), objetivando a prestação de serviços de recebimento dos Tributos e demais Receitas Municipais, **por um período de 20 (vinte) meses, contados a partir de 1º de maio de 2007**, conforme descrito no Processo nº 3.130.246-3/2007.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio do contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

SEMMA

PROCESSO N: 30716337
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: COMPRA

DESPACHO Nº. 784/2007

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve:

- a) revogar o Despacho de Inexigibilidade de Licitação acostado às fls. 10 dos autos e;
- b) declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para veiculação de campanhas publicitárias institucionais da SEMMA e dos serviços prestados por esta, nos termos do Art. 25 e 26 *caput*, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Justificativa:

Trata o presente de solicitação de pagamento do valor estimado de R\$ 17.116,32 (dezesete mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) referente a publicação de anúncio no Jornal Diário da Manhã (Centro Oeste Comunicações), de título “Prêmio Meio Ambiente”.

Ante a natureza da matéria, estando o preço apurado de acordo com o praticado no mercado e, considerando que a natureza da despesa está em conformidade com as regras estabelecidas pelo Art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 8.666/93, é prerrogativa desta Secretaria a contratação de veiculação de publicidade de seu interesse e da comunidade.

O procedimento denominado **Campanha Publicitária** se divide em dois momentos, sendo que o primeiro é o de elaboração do projeto e de definições quanto a forma, produção, criação, desenvolvimento e conclusão, e o segundo trata da veiculação da mesma. A veiculação de Campanhas Publicitárias em momento algum pode ser confundida com a prestação de serviços técnicos ou de notória especialização, produzidos por profissionais autônomos ou empresas (produtoras), que são realizados no primeiro momento e que é regulamentado pelo art. 25, II da Lei nº 8.666/93. Vê-se que a campanha de publicidade em questão obedeceu devidamente o procedimento exigido pela Lei e que o mesmo foi vencido por empresa idônea, que desenvolveu regularmente a Campanha. Porém, não trata o presente de pagamento de produção e sim de veiculação da Campanha.

Têm-se, por veiculação de Campanha a forma como este produto, já elaborado, será levado ao conhecimento público, seja através de jornais, televisões, rádios, cartazes, carros de som, outdoors ou outros. A veiculação da Campanha é feita de acordo com critérios determinantes, como, por exemplo, o público que se pretende atingir, a região e até mesmo a classe social. Uma vez que, cada veículo de comunicação possui linha editorial própria, sendo destinados a públicos diferentes, com alcances diferentes e estruturas diferentes, seria uma ofensa ao **princípio da isonomia** tratar os veículos de comunicação como iguais, o que geraria um procedimento ilícito, cujo erro na origem o tornaria nulo. Tal condição, faz com que a despesa em questão recaia entre aquelas cobertas pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, previstas no *caput* Art. 25 da Lei 8.666/93 que diz: “**É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**”...

Considerando o inteiro teor do exposto, é com base nos *caput*’s dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666 de junho de 1993 que de-

claro inexigível a licitação para os serviços de veiculação de Campanha, que trata o presente processo.

Ratifique-se e publique-se, salvo melhor juízo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês de junho de 2007.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Secretário

PORTARIAS

SEGOV

PORTARIA Nº 049,
DE 22 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVO retificar o Decreto nº 876, de 23 de abril de 2007**, na parte que *designou, pró-tempore, CÉLIA MARIA ROCHA BARBO, matrícula nº 495824-1*, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Residencial Itamaracá, símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de maio de 2007**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de junho de 2007.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 050,
DE 22 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 658, de 27 de março de 2007**, que concedeu Progressão Vertical aos servidores do Magistério, ocupante dos cargos de Profissional de Educação I e Profissional de Educação LC para Profissional de Educação II, na parte relativa ao nome da servidora **WANIR MARIA DA CUNHA, matrícula nº 52817-1**, para considerar como sendo **WANIR MARIA DE SOUZA SANTOS**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de junho de 2007.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 051,
DE 22 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.134, de 31 de maio de 2007**, que *exonerou ANTÔNIO*

RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 289981-2, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de julho de 2007**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de junho de 2007.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 052,
DE 22 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.616, de 04 de julho de 2001, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1.133, de 31 de maio de 2007**, na parte que *nomeou* **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 289981-2, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, *na parte relativa à lotação e à data*, para considerar como sendo **Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, a partir de 1º de julho de 2007**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de junho de 2007.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

SME

PORTARIA SME Nº 035,
de 15-06-2007.

Finaliza Processo de Sindicância

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 188 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992,

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 035, de 16/08/2006, designada para apurar os fatos constantes no processo nº 29692904,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que seja restituído ao Erário Público Municipal / Secretaria Municipal de Educação, pela Diretora da Escola Municipal Maria Araújo de Freitas, Eda Valéria Dias Campos, M.F. nº. 380180-01-03, o quantitativo de R\$ 1.567,15 (hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), corrigidos monetariamente, referente ao recebimento indevido de vales-transportes no período de janeiro a julho de 2006: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e ao valor pago indevidamente de substituição branca: R\$ 1.351,15 (hum mil trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Art. 2º. Determinar ainda, seja encaminhada cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH) para as devidas providências e ao Departamento de Gestão de Pessoal/Divisão de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2007.

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretária

SMS

PORTARIA Nº 0284/2007

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Autorizar a entrega ao servidor **VALTER PEREIRA DA SILVA**, matrícula **222526-04**, no cargo de Agente de Serviços Administrativos I, adiantamento no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

2150 - 10 301 0015 2030 - 339030 - R\$ 30.000,00
2150 - 10 301 0015 2030 - 339039 - R\$ 30.000,00

Para cobrir despesas de pronto pagamento, conforme plano de aplicação em anexo.

II. A assinatura nos cheques da conta de adiantamento será em conjunto com o Diretor Administrativo, **REGINALDO FERREIRAMELO**.

III. O adiantamento deverá ser aplicado no período de 60 (sessenta) dias contado após a liberação dos cheques do Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para a sua utilização.

IV. Fica o servidor **REGINALDO FERREIRA MELO**, Diretor do Departamento Administrativo, designado para verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento pelo responsável.

Cumpra-se.

Gabinete Secretário da Saúde do Município de Goiânia, aos 20 dias do mês de junho de 2007,

Paulo Rassi
Secretário

SMT

PORTARIA Nº 074/2007

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 31251648, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **MARCELINO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 243353-02, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO II**, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **26/04/2000 a 25/04/2005**, a serem gozadas no período de **01/08/2007 a 31/10/2007**.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 18 dias do mês de junho de 2007.

PAULO AFONSO SANCHES - Cel QOPM R/R
Superintendente

PORTARIA Nº 075/2007

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº 26466709, **RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **ROGERIO LUCAS LOPES, matrícula 477281-01, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO II**, lotado nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **24/04/2000 a 23/04/2005**, a serem gozadas no período de **01/08/2007 a 31/10/2007**.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 18 dias do mês de junho de 2007.

PAULO AFONSO SANCHES - Cel QOPM R/R
Superintendente

EXTRATOS

PGM

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2007.

- 1 - **LOCALE DATA:** Goiânia, 26/03/2007
- 2 - **CONVENENTES:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a Secretaria Municipal de Educação - SME e a Secretaria Municipal de Cultura - SMC, assistidos pelo Procurador Geral do Município.
- 3 - **OBJETO:** estabelecer uma sistemática de cooperação técnica e pedagógica entre a SEMMA, SME e SMC, a fim de aprimorar os serviços de Educação Ambiental e a proteção dos recursos naturais concernentes ao Município de Goiânia. Para tanto, será desenvolvido o Projeto: Vila Ambiental, vinculadas aos princípios da dignidade, da co-responsabilidade, da solidariedade e da equidade.

- 4 - **PRAZO:** 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5 - **PROCESSO:** 30989252/2007.

FUMDEC

EXTRATO DA RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

Local e Data: Goiânia, 20 de junho de 2007.

Convenientes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E A EMPRESA COMERCIAL DISTRIBUIDOR DE SECOS E MOLHADOS ÔMEGALTD.

Fundamento: Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei de Licitações e Contratos, demais legislações pertinentes nas cláusulas e condições do referido processo.

Objeto: Retifica-se a Cláusula Sexta - Da Vigência:

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato, será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

- 1- O prazo de emissão do Termo de Recebimento provisório é de 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos no local especificado no Anexo-1, após verificar o atendimento das condições contratuais.

Nº do Processo: 29416702

Convênio Jurídico nº: 036

Neusa Alves Cardoso
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

DERMU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 021/05

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma CONSTRUTORA TRIANON LTDL

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 14.06.07.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 3.168.405-1, de 28.05.2007.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 360 dias.

Goiânia, 14 de junho de 2007.

Josiane Corrêa Pires
Estagiária de Direito

VISTO:

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha
Diretor do Departamento Jurídico

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
DO CONTRATO Nº 023/05

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e
a firma AUGE - ENGENHARIA LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 14.06.07.

FUNDAMENTO: decorre do que consta no Processo nº
3.180.154-1, de 13.06.07.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 180 dias.

Goiânia, 14 de junho de 2007.

Angela Maria Vieira Jácome
Procuradora Jurídica

VISTO:

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha
Diretor do Departamento Jurídico

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III
AO CONTRATO Nº 019/05

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e
a firma GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

LOCALE DATA: Goiânia-GO, em 14.06.07.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº
3.156.935-4, de 10.05.2007.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 360 dias.

Goiânia, 14 de junho de 2007.

Angela Maria Vieira Jácome
Procuradora Jurídica

VISTO:

Advº Ruy Brasil de Paula Rocha
Diretor do Departamento Jurídico

RESOLUÇÕES

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 015/07-DR.

ADIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZA-
ÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições es-
tatutárias e considerando a necessidade desta providência, em fa-
ce da majoração do salário-mínimo do País, como também, cum-
prindo a legislação vigente,

RESOLVE:

I - Equiparar os menores salários do quadro de pessoal
da Comurg (anexo), tanto administrativos quanto operacionais,
ao valor do Salário-Mínimo ora vigente, ou seja, de **R\$ 380,00**
(trezentos e oitenta reais);

II - Ficam majorados os seguintes cargos:

a) **Administrativo** - Assistente Administrativo “D”;

b) **Operacionais** - Auxiliar de Serviços Especiais, Jardi-
neiro, Motoqueiro, Operador de Máquina Leve, Operador de Rá-
dio, Servente de Obras, Trabalhador de Limpeza Urbana e Vigia.

III - Determinar ao **DEPARTAMENTO DE PESSO-
AL** que envie as providências decorrentes.

Esta resolução entra em vigor nesta data, **retroagindo se-
us efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2007.**

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 22 de junho de 2007.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 041,
de 07 de março de 2007.

*Concede Reconhecimento da Educação Infantil
e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei
Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Cria-
ção N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e
alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.
124/06 e o contido no Processo - CME N. 25377443/04,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infan-
til - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, de-
senvolvida pela Escola Primeiros Degraus Ltda., com o nome de
fantasia Escola Primeiros Degraus, localizada na Rua Igapó, Qua-
dra 220, Lote 14, Setor Parque Amazônia, nesta Capital, no perí-
odo de 1º de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolu-
ção é válido somente para a Escola mencionada e localizada, con-
forme o estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Validar os atos pedagógicos referentes à Educa-
ção Infantil - agrupamentos de crianças de dois a seis anos de ida-
de, praticados pela Instituição citada no Art. 1º desta Resolução,
em consonância com a legislação educacional, no período de 1º-
01-2004 a 31-12-2005.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica da Escola citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de março de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 042,
de 12 de março de 2007.**

Declara encerramento de atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME N. 029/06, o Relatório da Divisão de Inspeção Escolar/CME e o contido nos autos,

Resolve

Art. 1º Declarar o encerramento, por iniciativa própria da Direção, das atividades educacionais referentes à Educação Infantil - agrupamentos de crianças de 4 e 5 anos de idade, desenvolvida pela Escola São Miguel, localizada na Rua 1.108 com 1.102, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, a partir de 31-12-2006.

Art. 2º É vedada, portanto, à Escola citada no Art. 1º desta Resolução, a prática de qualquer ato pedagógico, a partir dessa data.

Art. 3º Validar os atos pedagógicos referentes à Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos de idade, praticados pela Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, em consonância com a legislação educacional, no período de 1º-01-2000 a 31-12-2006.

Art. 4º Determinar o arquivamento definitivo dos autos referentes à Escola citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos doze dias do mês de março de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 043,
de 19 de março de 2007.**

Declara encerramento de atividades educacionais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Despacho N. 009/DIE/CME/07 e o contido no Processo - SME N. 26478821/05,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Luzes da Sabedoria, localizada na Rua Celeste Baiocchi, Quadra 10, Lote 22, Setor Barra-vento, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria da Direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, a partir de 31-12-06.

Art. 2º É vedada, portanto, à Escola citada no Art. 1º desta Resolução, a prática de qualquer ato pedagógico referente à Educação, a partir dessa data.

Art. 3º Validar os atos pedagógicos referentes à Educação Infantil, praticados pela Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, em consonância com a legislação educacional, conforme a seguinte discriminação:

I - Agrupamentos de crianças de três a seis anos de idade, no período de 1º-01-2005 a 31-12-2005;

II - Agrupamentos de crianças de três a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2006;

Art. 4º Determinar o arquivamento definitivo do processo acima citado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos dezenove dias do mês de março de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 044,
de 07 de março de 2007.**

Declara encerramento de atividades educacionais referentes Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 079/06 e o contido no Processo - SME N. 19016510/01,

Resolve

Art. 1º Declarar o encerramento, por iniciativa própria da Direção, das atividades educacionais referentes à Educação Infantil, desenvolvida pela Escola Método Centro de Estudos, localizada na Rua dos Gerânios N. 241, Quadra 113, Lote 22, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, a partir de 1º-01-2007.

Art. 2º É vedada, portanto, à Escola citada no Art. 1º desta Resolução, a prática de qualquer ato pedagógico, a partir dessa data.

Art. 3º Validar os atos pedagógicos referentes à Educação Infantil, praticados pela Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, em consonância com a legislação educacional, conforme a seguinte discriminação:

I - Agrupamentos de crianças de dois a seis anos de idade, no período de 1º-01-1999 a 31-12-2005;

II - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2006.

Art. 4º Determinar o arquivamento definitivo dos autos referentes à Escola citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de março de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 045,
de 26 de março de 2007.**

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 025/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 31113113/07,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Ouvir e Viver Histórias na Educação Infantil: um direito da criança”, autorizando sua realização, no período de abril e maio de 2007, com a carga horária de cinquenta e duas horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas, somente para efeito do benefício da progressão horizontal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de março de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 046,
de 26 de março de 2007.**

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 021/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 31016096/07,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “O Trabalho Pedagógico na Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos - EAJA - 2ª edição”, autorizando sua realização, no período de março a dezembro de 2007, com a carga horária de cem horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de março de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

RESOLUÇÃO CME N. 047,
de 21 de março de 2007.

Valida atos pedagógicos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Despacho N. 020/DIE/CME/07 e o contido no Processo - SME N. 22637819/03,

Resolve

Art. 1º Validar os atos pedagógicos referentes à Educação Infantil, praticados em consonância com a legislação educacional pelo Sistema Ângulo de Ensino, localizado na Rua T-36, S/N, Quadra 159, Lote 6, Setor Bueno, nesta Capital, conforme a seguinte discriminação:

I - agrupamentos de crianças de dois a seis anos de idade, no período de 1º-01-2000 a 31-12-2005.

II - agrupamentos de crianças de dois a seis anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2006.

Art. 2º Determinar o arquivamento definitivo do processo em pauta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de março de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

RESOLUÇÃO - CME N. 048,
de 07 de março de 2007.

Declara encerramento de atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 101/06 e a solicitação contida no Processo SME N. 25616588/04,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola Infantil Girassol, com o nome empresarial Sara Márcia Pereira & Cia. Ltda., localizada na Rua SR-14 S/N, Quadra 5-A, Lote 17, Parque Santa Rita, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria da Direção, suas atividades educacionais referentes à Educação Infantil, a partir de 31-12-2006.

Art. 2º É vedada, portanto, à Escola citada no Art. 1º desta Resolução, a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 2007.

Art. 3º Validar os atos pedagógicos referentes à Educação Infantil, praticados pela Instituição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, em consonância com a legislação educacional, conforme a seguinte discriminação:

I - Agrupamentos de crianças de dois a seis anos de idade, no período de 1º-01-2004 a 31-12-2005;

II - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2006.

Art. 4º Determinar o arquivamento definitivo do processo em pauta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos sete dias do mês de março de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

RESOLUÇÃO - CME N. 049,
de 26 de março de 2007.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 020/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 31109728/07,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Circuito Educacional de Cultura e Arte, na Educação Infantil”, autorizando sua realização no período de abril a maio de 2007, com a carga horária de cinquenta e duas horas para os profissionais dos CMEIs e quarenta e quatro horas para os formadores/cursistas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas, os quais serão utilizados somente para o benefício da progressão horizontal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de março de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa

Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

RESOLUÇÃO - CME N. 050,
de 26 de março de 2007.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 023/07 e a solicitação do Processo SME N. 31008930/07,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Trânsito, Educação e Cidadania”, autorizando sua realização em duas edições, ou seja, no período de março a maio e setembro a novembro de 2007, com carga horária de quarenta horas, em cada edição.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de março de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

RESOLUÇÃO - CME N. 051,
de 26 de março de 2007.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Parecer - AT/CME N. 022/07 e a solicitação do Processo SME N. 31008786/07,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “História e Cultura Africana e Afro-Brasileira”, autorizando sua realização no período de março a dezembro de 2007, com carga horária de cento e vinte horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de março de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

RESOLUÇÃO - CME N. 052,
de 26 de março de 2007.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 019/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 31043611/07,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso GTE “Ressignificando o Currículo da Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos”, autorizando sua realização no período de março a dezembro de 2007, com a carga horária de cem horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência

igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodrê de Oliveira

RESOLUÇÃO - CME N. 053,
de 26 de março de 2007.

Declara encerramento de atividades educacionais referentes à Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Memorando N. 007/DIE/CME/2007 e o expresso na Informação - AT/CME N. 004/07,

Resolve

Art. 1º Declarar que a Escola 3AS - Amor, Ação e Amizade, localizada na Rua 2 N. 043, Quadra C, Lote 26, Vila Santana, nesta Capital, teve suas atividades da Educação Infantil encerradas por deliberação plenária, sendo vedada a ela, portanto, a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 31-12-2006.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos referentes à Educação Infantil, praticados em consonância com a legislação educacional, conforme a seguinte discriminação:

I - agrupamentos de crianças de dois a seis anos de idade, no período de 1º-01-2005 a 31-12-2005;

II - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2006.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos referentes à Escola citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de março de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 054,
de 26 de março de 2007.**

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 027/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 31008832/07,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “O Ensino de Matemática a partir da Construção de Conceitos”, autorizando sua realização no período de março a junho de 2007, com a carga horária de cem horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e seis dias do mês de março de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 061,
de 28 de março de 2007.**

Aprova Reedição de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação - CME N. 011/07 e a solicitação contida no Ofício N. 183/07 - SME,

Resolve

Art. 1º Aprovar a Reedição do Curso “Aquisição de Língua Brasileira de Sinais - Libras”, cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME N. 159/06, autorizando sua realização no período de março de 2007 a abril de 2008, com carga horária de cento e oitenta horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de março de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 062,
de 28 de março de 2007.**

Homologa os resultados de concluinte de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base Ofício N. 114/2007/SME e de acordo com a Resolução - CME 064/06 e na Informação - AT/CME N. 012/07,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados expressos na Ficha de Frequência e Avaliação da V Jornada Pedagógica “Aprender em Rede: Educar na Diversidade”, realizada no período de 14 a 18 de janeiro de 2006, referente ao cursista Walney José da Silva, considerando-o aprovado com média 100 de aproveitamento e 100% de frequência.

Art. 2º Autorizar a quem compete a concessão do devido Certificado ao cursista a que se refere o Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e oito dias do mês de março de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

RESOLUÇÃO - CME N. 068,
de 9 de abril de 2007.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - CME N. 162/06 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 27303579/05,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Vila Rosa, localizada na Rua Francisco de Melo, Quadra 73, Lotes 3 a 8 N. 181, Vila Rosa, nesta Capital, para ministrar o Ensino Fundamental - 5ª à 8ª série, “Uma Organização Alternativa”, no período de 1º-01- 2004 a 31-12-2007.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos nove dias do mês de abril de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

RESOLUÇÃO - CME N. 077,
de 11 de abril de 2007.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - CME N. 165/06 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 26244277/05,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil - Vila Redenção, localizado na Avenida Jardim Botânico S/N, Vila Redenção, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2005 a 31-12-2009.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Validar os atos pedagógicos referentes à Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, praticados pela Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, em consonância com a legislação educacional, no período de 1º-01-2002 a 31-12-2004.

Art. 4º Homologar, nos termos nela propostos, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos onze dias do mês de abril de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 079,
de 4 de abril de 2007.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 110/06 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 21411191/02,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Empresa Lar Espírita Canuto de Oliveira, com o nome de fantasia Lar da Boa Vontade, localizado na Avenida Rio Grande do Sul N. 273, Setor Campinas, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, no período 1º-01-2006 a 31-12-2008.

Art. 2º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Validar os atos pedagógicos referentes à Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a seis anos de idade, praticados pela Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, em consonância com a legislação educacional, no período de 1º-01-2002 a 31-12-2005.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos quatro dias do mês de abril de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos

Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 093,
de 23 de abril de 2007.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - CME N. 015/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 21703028/03,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Empresa Lar Espírita Francisca de Lima, localizada na Rua Travessa Bezerra de Menezes N. 103, Quadra F-19, Lote Área, Setor Sul, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, no período de 1º-1-2006 a 31-12-2008.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Validar os atos pedagógicos referentes à Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a seis anos de idade, praticados pela Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, em consonância com a legislação educacional, no período de 1º-01-2003 a 31-12-2005.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio

Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 094,
de 23 de abril de 2007.**

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 013/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 29155071/06,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade e do Ensino Fundamental - Ciclo I, ministrados pela Escola Governador Olineto de Paula Leite, localizada na Avenida Virgílio Joaquim Ferreira, Quadra 36, Lote 1, Parque Flamboyant, nesta Capital, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos nele propostos, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

**RESOLUÇÃO - CME N. 095,
de 23 de abril de 2007.**

Concede Renovação de Reconhecimento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - CME N. 009/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 27813003/05,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos II e III e EAJA - 1ª à 8ª série, ministrada pela Escola Municipal Professora Marília Carneiro Azevedo Dias, localizada na Rua GB 34 com GB 30 e GB 35, Quadra 58 N. 150, Área 1, Jardim Guanabara III, nesta Capital, no período de 1º-1-2006 a 31-12-2010.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válida somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da Escola a que se refere o Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e três dias do mês de abril de 2007.

**Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente**

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

**RESOLUÇÃO CME N. 098,
de 21 de maio de 2007.**

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 055/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 31429234/07,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso "Qualificação Profissional para Auxiliares de Ambiente Informatizado", autorizando sua realização no período de abril a agosto de 2007, com a carga horária de cento e vinte horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de maio de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Geraldo Profírio Pessoa
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

RESOLUÇÃO CME N. 099,
de 21 de maio de 2007.

Aprova reedição de Cursos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer AT/CME N. 045/07 e de acordo com o contido no Processo SME N. 31325838 /2007,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Qualificação Profissional para Auxiliares de Secretaria Escolar”, autorizando sua realização no período de maio a agosto de 2007, com carga horária de cento e vinte horas.

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificado aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de maio de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

RESOLUÇÃO CME N. 100,
de 21 de maio de 2007.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos, da Lei Orgânica do Município, no 1º, e no 6º e alíneas, da Lei de sua Criação N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no 1º, e no 2º e incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N. 044/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 31303192/07,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto do Curso “Qualificação Profissional para Auxiliares de Sala de Leitura”, autorizando sua realização no período de maio a agosto de 2007, com carga horária de cento e vinte horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de Certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e um dias do mês de maio de 2007.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Silvana Rosa Martins Ala - Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Dilma Vieira da Silva Mattos
Iêda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lindomar Resende Rodrigues
Luciano Coelho da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Sílvia Campos Nunes
Wilson Sodré de Oliveira

AVISOS

CGL

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2007
(MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2007, processo nº 29747393/2006.

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Goiânia, 25 de junho de 2007.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2007
(MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2007, processo nº 28590121/2006.

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
Itens: 01, 04 e 06.

CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRÚRGICOSE HOSPITALARES S/A
Item: 02.

VIDAFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
Itens: 03 e 05.

Goiânia, 25 de junho de 2007.

Murilo Vicente Leite Ribeiro
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2007
(MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho, designado pelo Decreto Municipal nº 1842/2006 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2007, processo nº 30668880/2007.

WORLD COM COMERCIAL LTDA.

Goiânia, 25 de junho de 2007.

José Gilvan Leite Sampaio Sobrinho
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 30769988/2007, oriundo da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2007, com abertura prevista para o dia 27 de junho de 2007, às 14:30 horas, **FICA ADIADO para o dia 10 de julho de 2007, às 14:30 horas**, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-GO, Fone: (62) 3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 25 de junho de 2007.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL